

## PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

**Da:** Superintendência de Compras e Licitações  
**Para:** Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Sistemas Administrativos

**Assunto:** Publicações de Resultados de Inexigibilidade

Cumprimentando cordialmente V.S.<sup>a</sup> vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*  
\*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

### RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Publico nº 165/2024	Resultado

Santa Maria, 25 de junho de 2024.

Atenciosamente,

  
Jane Arlene Munhoz Walter  
Agente Administrativo.

  
Lindamar Moreira de Castro  
Presidente da Comissão Chamamento Público

### **Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas**

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de  
Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Administração  
Recebi em: 26/06/24  
Hora:                       
Por:                       
Matrícula: 6048

Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município de  
Administração e Gestão de Pessoas  
Publicado no mural desta Prefeitura  
Em 26 de 06 de 24  
Servidor:                       
Matrícula: 6048

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>Inexigibilidade de Chamamento Público nº 165/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	Execução do Projeto <i>Revitalização dos banheiros masculinos e femininos, da pintura dos dormitórios do 2º pavimento e do depósito do brechó.</i>
<b>ENTIDADE:</b>	<b>Centro de Apoio à Criança com Câncer, CNPJ nº. 01.286.099/0001-00.</b>
<b>VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:</b>	<b>R\$ 56.920,00</b> (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte reais), efetuado em <b>parcela única</b> para o período de <b>03 (três) meses</b> .
<b>JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:</b>	<p><b>“ 2. DA JUSTIFICATIVA</b></p> <p><i>O Centro de Apoio à Criança com Câncer - CACC é uma associação civil sem fins lucrativos, de promoção da assistência Social, fundado em 19 de março de 1996, cuja missão é prestar serviços de apoio a crianças e adolescente com câncer, não residentes no Município, durante o período em que realizam tratamento médico no Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM, garantindo sua integridade física e psicológica, favorecendo o exercício de sua condição cidadã.</i></p> <p><i>Os serviços compreendem proteção social integral - alimentação, higienização, apoio psicossocial, e moradia pelo tempo que for necessário, de forma gratuita para o usuário e seu familiar/acompanhante. A instituição possui na sua estrutura: 10 (dez) quartos no total, sendo 7 (sete) no térreo e 4 (quatro) no andar superior, refeitório, cozinha, despensa, lavanderia, sala de recreação, recepção, sala do serviço social e psicologia, tesouraria, brechó, garagem, depósito, sala de reuniões, rouparia, uma ala no 2º piso para pacientes de longa permanência que conta com plataforma elevatória para o acesso. No seu quadro funcional conta com 09 (nove) profissionais para a execução dos serviços sendo eles 1 (uma) Assistente Social, 1 (uma) Psicóloga, 2 (dois) Auxiliares Administrativos, 1 (um) Assistente Financeiro, 1 (uma) Cozinheira, 1 (um) Operador de Telemarketing, 1 (um) Marketing, 1 (um) Cobrador Externo.</i></p> <p><i>Atualmente a instituição atende em média 35 crianças/adolescentes ao mês, juntamente com seu acompanhante, em situação de vulnerabilidade social, vindos de vários municípios da Região Centro-Oeste do Estado, encaminhados pelo Serviço Social do Ccriac - HUSM.</i></p> <p><i>A Casa atende à demanda pois há uma rotatividade dos usuários, sendo a perma-</i></p>

BO

nência definida pela equipe médica do Hospital. Desta forma, para manter um serviço de qualidade e que atenda a demanda, busca captar recursos, através de parcerias públicas e privadas, com a finalidade de ofertar um espaço de convivência humanizado, salubre e acolhedor.

**Desse modo, através desse Plano de Trabalho, pretende-se:**

- **Revitalizar a pintura de 3 (três) dormitórios, 1 (uma) sala de estar e corredor** situados no 2º pavimento (Ala para pós-transplantados de medula óssea), proporcionando um ambiente acolhedor, visualmente agradável para os usuários e, ao mesmo tempo, de cuidado com o patrimônio institucional, que sofre o desgaste natural do tempo.

- **Revitalizar 2 (dois) banheiros femininos situados no térreo.** A reforma consiste na troca dos revestimentos das paredes e do piso, torneiras, pia e bancada, box, espelho, ralos, além de acessórios como porta-toalhas, saboneteira e porta papel-higiênico.

- **Revitalizar 2 (dois) banheiros masculinos, situados no térreo.** A reforma consiste na troca dos revestimentos das paredes e do piso, torneiras, pia e bancada, box, espelho, ralos, além de acessórios como porta-toalhas, saboneteira e porta papel-higiênico.

- **Revitalizar o espaço do depósito com a aquisição de 2 (dois) armários** para armazenar roupas, calçados, bolsas e materiais que são recebidos de doações e separados para venda no brechó. Atualmente o espaço conta com mais de mil peças de roupas, dezenas de calçados e acessórios, sendo necessário instalar armários novos a fim de melhor armazenar e organizar as doações recebidas. Destacamos, que esse projeto irá complementar a revitalização total do depósito já iniciada através do Projeto do Fundo Social do Sicredi.

Dito isso, tendo elaborado o Plano de Trabalho com base nos valores dos recursos das Emendas Impositivas nº 20, 87, 263 e 156 de 2023, dos vereadores Danciar Rossato, Rudys Rodrigues, Roberta Leitão e Tubias Calil respectivamente, que serão disponibilizados para a Organização da Sociedade Civil, a excepcionalidade se mostra adequada, podendo ser realizado Chamamento Público por Inexigibilidade, conforme previsão do artigo 29, primeira parte e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que segue:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quanto o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens

	<p><i>ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.</i></p> <p><i>Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:</i></p> <p><i>("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015)</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)</i></p> <p><i>Por fim, nessa senda, encaminhamos o presente Termo de Fomento, em que a Organização quer estabelecer com a Administração Pública, sendo um caso de excepcionalidade.</i></p>
<b>JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:</b>	Com relação à razão da escolha da entidade parceira a Secretaria de Município de Desenvolvimento Social justifica a contratação através de <b>Inexigibilidade de Chamamento Público</b> visto que os recursos que serão disponibilizados para a entidade têm origem em transferência autorizada em lei e exclusivamente para a <b>Centro de Apoio à Criança com Câncer</b> , a qual realizou captação através das Emendas Impositivas nº 20; 87; 156 e 263/2023.
<b>PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:</b>	Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.
<b>BASE LEGAL DA DISPENSA:</b>	Inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014. 